



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.963/90

Abertura de crédito suplementar até a importância de CR\$ 870.000.000,00 (oitocentos e setenta milhões de cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PAULO CONSTANTINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no exercício de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente um crédito suplementar ao orçamento em vigor até a importância de CR\$ 870.000.000,00 (oitocentos e setenta milhões de cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

3111 - Subsídios	CR\$	22.000.000,00
3111 - Representações	CR\$	1.000.000,00
3111 - Pessoal Civil	CR\$	6.500.000,00
3253 - Salário Família	CR\$	30.000,00
3251 - Inativos	CR\$	2.600.000,00

GABINETE DO PREFEITO

3111 - Subsídios e Representações	CR\$	3.600.000,00
-----------------------------------	------	--------------

CHEFIA DE GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3111 - Pessoal Civil	CR\$	2.300.000,00
----------------------	------	--------------

SERV. COMUNICAÇÕES E RELAÇÕES PÚBLICAS

3111 - Pessoal Civil	CR\$	650.000,00
----------------------	------	------------

SERV. EXPEDIENTE E REGISTRO

3111 - Pessoal Civil	CR\$	650.000,00
----------------------	------	------------

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

3111 - Pessoal Civil	CR\$	1.200.000,00
----------------------	------	--------------

TIRO DE GUERRA - 02.063

3111 - Pessoal Civil	CR\$	180.000,00
----------------------	------	------------

Segue - Fls. 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.963/90

Fls. 02

## CARTÓRIO ELEITORAL

3111 - Pessoal Civil CR\$ 650.000,00

## SERV.ASSIST.SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPIÁ

### RIOS

3111 - Pessoal Civil CR\$ 2.350.000,00

## ASSESSORIA JURÍDICA E LEGISLATIVA

3111 - Pessoal Civil CR\$ 2.400.000,00

3191 - Sentenças Judiciárias CR\$ 2.000.000,00

## ASPLAN - GABINETE DO ACESSOR

3111 - Pessoal Civil CR\$ 3.500.000,00

## SEÇÃO DE SINALIZ.E VIAS PÚBLICAS

3111 - Pessoal Civil CR\$ 1.500.000,00

## DEPARTAMENTO DE URBANISMO

3111 - Pessoal Civil CR\$ 3.100.000,00

## DIVISÃO DE PROJETOS

3111 - Pessoal Civil CR\$ 320.000,00

## DIVISÃO CONT.ARQUITETÔNICO URBANÍSTICO

3111 - Pessoal Civil CR\$ 800.000,00

## DEPARTAMENTO ECON. FINANCEIRO

3111 - Pessoal Civil CR\$ 300.000,00

## DIVISÃO ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO

3111 - Pessoal Civil CR\$ 500.000,00

## CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

3111 - Pessoal Civil CR\$ 1.800.000,00

## CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

3111 - Pessoal Civil CR\$ 4.000.000,00

3132 - Outros serviços e encargos CR\$ 700.000,00

## SECAD - GABINETE DO SECRETÁRIO

3111 - Pessoal Civil CR\$ 2.000.000,00

## TERMINAL RODOVIÁRIO

3111 - Pessoal Civil CR\$ 2.500.000,00

3132 - Outros serviços e encargos CR\$ 1.000.000,00

Segue - Fls. 03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.963/90

Fls. 03

## DEPARTAMENTO DE PESSOAL

3111 - Pessoal Civil	CR\$ 2.300.000,00
3113 - Obrigações Patronais	CR\$ 20.000.000,00
3253 - Salário Família	CR\$ 1.200.000,00
3251 - Inativos	CR\$ 50.000.000,00
3252 - Pensionistas	CR\$ 13.000.000,00

## DEPARTAMENTO SERVIÇOS GERAIS

3111 - Pessoal Civil	CR\$ 6.000.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	CR\$ 13.000.000,00

## DEPARTAMENTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO

3111 - Pessoal Civil	CR\$ 1.400.000,00
----------------------	-------------------

## SEFIN - GABINETE DO SECRETÁRIO

3111 - Pessoal Civil	CR\$ 1.100.000,00
----------------------	-------------------

## DEPARTAMENTO DE MATERIAL

3111 - Pessoal Civil	CR\$ 1.400.000,00
----------------------	-------------------

## CONTADORIA

3111 - Pessoal Civil	CR\$ 2.700.000,00
----------------------	-------------------

## COORDENADORIA DE ADMINIST. TRIBUTÁRIA

3111 - Pessoal Civil	CR\$ 6.000.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	CR\$ 7.300.000,00

## DEPARTAMENTO CONT. FINANCEIRO

3111 - Pessoal Civil	CR\$ 1.000.000,00
4351 - Amortização Dívida Contratada (FPM)	CR\$ 20.000.000,00
3261 - Juros da Dívida Contratada (FPM)	CR\$ 20.000.000,00

## SEDUC - GABINETE DO SECRETÁRIO

3111 - Pessoal Civil	CR\$ 900.000,00
3212 - Subvenção Econômica AMEPP	CR\$ 5.000.000,00
3212 - Subvenção Econômica AMEPP (FPM)	CR\$ 9.000.000,00

## COORDENADORIA DE CULTURA

3111 - Pessoal Civil	CR\$ 2.300.000,00
----------------------	-------------------

## BIBLIOTÉCA MUNICIPAL

3111 - Pessoal Civil	CR\$ 1.300.000,00
----------------------	-------------------

*me*

Segue -Fls. 04





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.963/90

Fls. 04

## CONSERV.MUNIC.PROFª JUPYRA C.MARCONDES

3111 - Pessoal Civil CR\$ 7.200.000,00

## COORDENADORIA TURISMO E LAZER

3111 - Pessoal Civil CR\$ 500.000,00

## SERVIÇOS PARQUES E ÁREAS DE LAZER

3111 - Pessoal Civil CR\$ 70.000,00

## DEPARTAMENTO ESTUDOS E NORMAS

3111 - Pessoal Civil CR\$ 18.000.000,00

## DEPARTAMENTO DE ENSINO

4110 - Const.Ref.Ampliação P.Escolares CR\$ 50.000.000,00

4110 - Const.Ref.Ampliação P.Escolares (FPM) CR\$ 20.000.000,00

3111 - Pessoal Civil CR\$ 1.200.000,00

3111 - Pessoal Civil (FPM) CR\$ 16.000.000,00

3113 - Obrigações Patronais CR\$ 4.350.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos (FPM) CR\$ 10.000.000,00

3253 - Salário Família CR\$ 200.000,00

## SERVIÇO MERENDA ESCOLAR

3111 - Pessoal Civil CR\$ 14.000.000,00

3120 - Material de Consumo CR\$ 25.000.000,00

## FUNDAÇÃO MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL

3111 - Pessoal Civil CR\$ 1.800.000,00

## SOSP - GABINETE DO SECRETÁRIO

3111 - Pessoal Civil CR\$ 900.000,00

## SERVIÇO OBRAS E ILUMINAÇÃO

3111 - Pessoal Civil CR\$ 12.000.000,00

4110 - Const.Ref.Ampl.Próprios Públicos CR\$ 5.000.000,00

4110 - Const.Ref.Ampl.Redes Elétricas CR\$ 2.000.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos CR\$ 22.000.000,00

4110 - Const.Ref.Ampliação Gal. Drenagens CR\$ 20.000.000,00

## SERV.PAV.CONSERV.ABERT.VIAS PÚBLICAS

3111 - Pessoal Civil CR\$ 6.000.000,00

4110 - Urbaniz.Pav.Recap.Ampliação de Obras  
Viárias Lo CR\$ 150.000.000,00

Segue - Fls. 05





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.963/90

Fls. 05

## SERVIÇOS ESTRADAS MUNICIPAIS

4110 - Const.Ref.Ampliação de Pontes CR\$ 5.000.000,00  
3111 - Pessoal Civil CR\$ 600.000,00

## SERV.PRAÇAS PARQUES E JARDINS

3111 - Pessoal Civil CR\$ 9.000.000,00

## SERVIÇO LIMPEZA PÚBLICA

3111 - Pessoal Civil CR\$ 27.000.000,00  
3132 - Outros Serviços e Encargos CR\$ 50.000.000,00

## SERV.FISCALIZ.CONT.CEMITÉRIO

3111 - Pessoal Civil CR\$ 1.700.000,00

## SERV.TRANSPORTE E OFICINA

3111 - Pessoal Civil CR\$ 18.000.000,00  
3120 - Material de Consumo CR\$ 8.000.000,00

## CARPINTARIA

3111 - Pessoal Civil CR\$ 1.900.000,00

## DEPARTAMENTO AGRIC. E ABASTECIMENTO

3111 - Pessoal Civil CR\$ 4.500.000,00

## SEPMOM - GABINETE SECRETÁRIO

3111 - Pessoal Civil CR\$ 3.000.000,00

## SERVIÇO COLOCAÇÃO INTEG. SOCIAL

3111 - Pessoal Civil CR\$ 21.000.000,00

## SERVIÇO TRIAGEM E ENCAMINHAMENTO

3111 - Pessoal Civil CR\$ 4.000.000,00

## SISTEMA ESPECIAL EST.ZONA AZUL

3111 - Pessoal Civil CR\$ 3.000.000,00  
3113 - Obrigações Patronais CR\$ 350.000,00

## SESAU - GABINETE DO SECRETÁRIO

4110 - Construção Ref. e Ampliação CR\$ 8.000.000,00  
4110 - Construção Ref. e Ampliação (FPM) CR\$ 12.000.000,00  
3111 - Pessoal Civil CR\$ 4.000.000,00  
3113 - Obrigações Patronais CR\$ 5.300.000,00  
3253 - Salário Família CR\$ 100.000,00

Segue -.Fls. 06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.963/90

Fls. 06

COORDENADORIA DE ASSIST. MÉDICA

3111 - Pessoal Civil CR\$ 26.000.000,00

COORDENADORIA DE ASSIST. ODONTOLÓGICA

3111 - Pessoal Civil CR\$ 10.000.000,00

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM E SUPRIMENTOS

3111 - Pessoal Civil CR\$ 1.300.000,00


3132 - Outros Serviços e Encargos CR\$ 5.000.000,00

TOTAL.....CR\$ 870.000.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito criado pelo artigo precedente, far-se-á mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de junho de 1990.

  
PAULO CONSTANTINO  
Prefeito Municipal

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 27/06/90  
Jornal: O Imparcial  
  
SECAD/DSG.

